



## **DECRETO Nº 33312**

de 22 de março de 2016.

**Decreta ponto facultativo.**

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e

Considerando o **Decreto Municipal nº 33.103, de 25/01/2016, que decretou situação excepcional de emergência na Saúde Pública;**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Será considerado ponto facultativo nas unidades administrativas municipais, o dia 24.03.2016 (quinta-feira Santa), com exceção dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde e Rede de Atendimento que por sua natureza não possam sofrer interrupções e as unidades do Fácil – Central de Atendimento ao Cidadão.

**Art. 2º** Os servidores da Secretaria da Saúde terão a compensação deste ponto facultativo de 1 (um) dia de folga a ser combinado individualmente com cada chefia e gozado até dezembro de 2016.

**Art. 3º** O Fácil - Central de Atendimento ao Cidadão não funcionará no dia 26/03/2016 (Sábado), em compensação ao ponto facultativo do dia 24/03/2016.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de março de 2016.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**GERALDO SÉRGIO NOGIRI DE SIQUEIRA**

Secretário de Administração e Modernização

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

**ADRIANA GALVÃO FARIAS**

Diretora do Departamento de  
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 23 de março de 2016.

Fonte: Departamento de Relações Administrativas – Prefeitura de Guarulhos